



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

ordem do dia

Projeto de Lei N° 06/2019

De 05 de Junho de 2019.

Aprovado por unanimidade
Câmara Municipal Riachão do Poço
APROVADO
Em 27 / 06 / 2019

Assinatura

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 146/2009 E A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE ASSESSOR E ASSISTENTE JURÍDICO E ASSESSOR CONTÁBIL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica extinto o cargo de Procurador Jurídico, constante na Lei Municipal nº146/2009, art. 14, 1, 1.1;

Art. 2º- Ficam criados os cargos de “Assessor Jurídico” e “Assistente Jurídico”, com seus respectivos símbolos AJPJ e AJPJ-1, da Procuradoria do Municipal, de provimento em comissão, destinados a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- O item 1, 1.1, do art. 14, da Lei Municipal nº 146/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – Procuradoria Jurídica

- 1.1 – Assessor Jurídico da Procuradoria do Município, símbolo AJPJ;
- 1.2 - Assistente Jurídico da Procuradoria do Município, símbolo AJPJ-1.

Art. 4º- Fica criado o cargo de “Assessor Contábil”, símbolo AC, de provimento em comissão, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º- Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão, Anexo I, da Lei Municipal nº 146/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Valor R\$
01	Assessor Jurídico	AJPJ	4.000,00
02	Assistente Jurídico	ASPJ-1	1.500,00
02	Assessor Contábil	AC	2.000,00

Art. 6º- São requisitos para o exercício dos cargos de Assessor e Assistente Jurídicos da Procuradoria Jurídica:

- I – Ser graduado em direito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

II – Possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art.-7º- São requisitos para o exercício do cargo de Assessor Contábil:

I – Ser graduado em Contabilidade;

II – Possuir inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Art. 8º- As atribuições inerentes aos cargos de Assessor e Assistente Jurídicos e Assessor Contábil, constarão do Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 9º- Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 282/2018 que, extinguindo-se o cargo de Procurador Geral Adjunto.

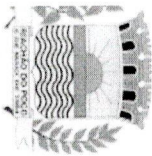
Art. 10º- Esta lei entra em vigor na data de publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Art. 11º- Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Riachão do Poço, PB, 05 de Junho de 2019.

MARIA AUXILIADORA DIAS DO RÊGO

Prefeita Constitucional do Município de Riachão do Poço/PB

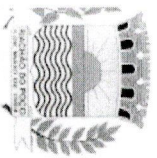


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

NOMENCLATURA, ATRIBUIÇÕES, SÍMBOLO E QUANTITATIVOS

NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	QUANT.
ASSESSOR JURÍDICO	Compete ao Assessor Jurídico: a) representar o Município na esfera judicial; b) representar o Município junto aos membros do Ministério Público, Estadual, Federal e do Trabalho; c) ajuzar e acompanhar ações de interesse do Município; d) analisar a legalidade dos atos da administração pública quando lhe forem submetidos; e) propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta; f) emitir pareceres sobre atos e deliberações da administração pública, quando lhe forem solicitados; g) prestar orientação jurídica a todos os setores da administração pública nos assuntos de interesse do Município, quando solicitado; h) minutar ou examinar projetos de lei, decretos e demais atos normativos, acompanhando seu trâmite; i) minutar ou examinar contratos de interesse do Município, inclusive advertindo a Administração Pública acerca de eventuais vícios ou desvantagens da negociação, segundo seu entendimento jurídico; j) intervir, sempre que necessário, em processos administrativos que tramitem em órgãos ou entidades públicas, quando houver interesse do Município; k) executar outras atividades jurídicas afins, inerentes ao exercício do cargo, no interesse do Município; l) e, excepcionalmente, exercer as atribuições do Assistente Jurídico, sobretudo em casos de vacância ou afastamento temporário.	AJPJ	01
ASSISTENTE JURÍDICO	Compete ao Assistente Jurídico: a) proceder pesquisas destinadas a instruir processos administrativos que envolvam questões jurídicas; b) providenciar e examinar documentos destinados a instruir processos administrativos e judiciais; c) efetuar diligências nos juízos onde tramitam processos de interesse do município, podendo solicitar cópias, certidões e documentos afins; d) efetuar diligências em órgãos ou entidades públicas onde tramitem procedimentos de interesse do Município, podendo solicitar cópias, certidões e documentos afins; e) auxiliar o assessor jurídico naquilo que for necessário; f) comparecer a audiências, preservando o interesse do Município; g) executar outras atividades afins, inerentes ao exercício do cargo, no interesse do Município; h) e, excepcionalmente, exercer as atribuições do assessor jurídico, sobretudo em casos de vacância ou afastamento temporário.	AJPJ-1	02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

ASSESSOR CONTÁBIL		AC	02
	<p>Compete ao Assessor Especial de Apoio Jurídico: a) orientar, em todos os níveis, os procedimentos, convenções e normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com a legislação vigente; b) supervisionar a escrituração contábil, sintética e analítica das operações financeiras e patrimoniais resultantes ou não da execução orçamentária em todas as fases, visando demonstrar a situação patrimonial; c) supervisionar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos, administração direta e autarquias da administração municipal, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil; d) supervisionar as atividades de prestação de contas promovendo ações para que a prefeitura cumpra todos os prazos estabelecidos nas legislações vigentes; e) articular-se com os órgãos setoriais do Sistema de Contabilidade Federal para cumprimento das normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial; f) coordenar a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; g) elaborar e enviar os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal aos órgãos de fiscalização na esfera estadual e federal – Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional; h) coordenar, supervisionar e definir regras para a devida e tempestiva prestação de contas mensais e anual das unidades gestoras do município; i) efetuar os procedimentos e processos relacionados ao encerramento do exercício; j) analisar e avaliar a consistência dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das Unidades Gestoras da Prefeitura, solicitando providências das impropriedades detectadas nos registros contábeis; l) efetuar a classificação das receitas segundo as diversas fontes e naturezas orçamentárias, com vistas a sua destinação constitucional e legal por repartição de receita; m) promover os correspondentes registros contábeis de responsabilização dos agentes referente a processos de tomada de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário; n) avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento; o) exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; p) elaborar e assinar as demonstrações contábeis que integram as tomadas e prestações de contas.</p>		

Riachão do Poço, PB, 05 de Junho de 2019.

MARIA AUXILIADORA DIAS DO RÊGO

Prefeita Constitucional do Município de Riachão do Poço/PB